

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 151

São Paulo

quarta-feira, 15 de agosto de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 32.123, DE 14 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe os artigos 4º e 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 581.243.321,00 (quinhentos e oitenta e um milhões, duzentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 574.857.811,00 (quinhentos e setenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e onze cruzeiros), nos termos do artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

II — Cr\$ 6.385.510,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dez cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1990.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 15 de agosto — Quarta-feira

15h30 Inauguração do Acesso viário elevado à cidade de Pedregulho — Rodovia Cândido Portinari (SP 334) — KM 440,5 — Município de Pedregulho.

Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	8	Meio Ambiente	33
Economia e Planejamento ...	8	Secretaria do Menor	34
Justiça	8	Defesa do Consumidor	34
Trabalho e Promoção Social .	9		
Segurança Pública	13	Universidade de São Paulo ...	35
Fazenda	16	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	17	Estadual de Campinas	36
Educação	18	Universidade Estadual Paulista	36
Saúde	20		
Energia e Saneamento	32	Ministério Público	36
Transportes	32	Tribunal de Contas	39
Administração	32	Editais	43
Cultura	33	Concursos	45
Ciência, Tecnologia e		Assembleia Legislativa	56
Desenvolvimento Econômico..	33	Diário dos Municípios	61
Esportes e Turismo	33	Boletim Federal	64
Habituação e			
Desenvolvimento Urbano...	33	Ministérios e Órgãos Federais	72

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	5.000.700,00
3.1.1.2.0	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	137.510.000,00
3.1.1.2.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.385.510,00
	SUB-TOTAL	149.752.510,00
	TOTAL	149.752.510,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.00.030.2.389	50.000.000,00		50.000.000,00
03.00.030.2.389	57.966.610,00		57.966.610,00
03.00.030.2.389	604.400,00		604.400,00
03.00.030.2.389	84.565.200,00		84.565.200,00
03.00.030.2.389	286.300,00		286.300,00
03.00.030.2.389	6.250.000,00		6.250.000,00
03.00.030.2.389	149.752.510,00		149.752.510,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.00.030.2.389	50.000.000,00		50.000.000,00
03.00.030.2.389	57.966.610,00		57.966.610,00
03.00.030.2.389	604.400,00		604.400,00
03.00.030.2.389	84.565.200,00		84.565.200,00
03.00.030.2.389	286.300,00		286.300,00
03.00.030.2.389	6.250.000,00		6.250.000,00
03.00.030.2.389	149.752.510,00		149.752.510,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.00.030.2.389	50.000.000,00		50.000.000,00
03.00.030.2.389	57.966.610,00		57.966.610,00
03.00.030.2.389	604.400,00		604.400,00
03.00.030.2.389	84.565.200,00		84.565.200,00
03.00.030.2.389	286.300,00		286.300,00
03.00.030.2.389	6.250.000,00		6.250.000,00
03.00.030.2.389	149.752.510,00		149.752.510,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
20.05	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
3.1.1.3.0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.505,00
3.1.1.3.0	MATERIAL DE CONSUMO	678.100,00
3.1.1.3.0	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	205.541,00
	SUB-TOTAL	1.000.146,00
	TOTAL	1.000.146,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.00.030.2.389	50.000.000,00		50.000.000,00
03.00.030.2.389	57.966.610,00		57.966.610,00
03.00.030.2.389	604.400,00		604.400,00
03.00.030.2.389	84.565.200,00		84.565.200,00
03.00.030.2.389	286.300,00		286.300,00
03.00.030.2.389	6.250.000,00		6.250.000,00
03.00.030.2.389	149.752.510,00		149.752.510,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3A. QUOTA	81.976.410,00	
4A. QUOTA	48.676.100,00	
20.02	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
3A. QUOTA	270.199.200,00	
4A. QUOTA	160.291.465,00	
20.05	COORDENAÇÃO ENTIDADES DESCENTRALIZADAS	
3A. QUOTA	500.874,00	
4A. QUOTA	500.872,00	

DECRETO Nº 32.124, DE 14 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 214.020.000,00 (duzentos e quatorze milhões e vinte mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1990.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.03	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	520.000,00
3.1.1.3	MATERIAL DE CONSUMO	9.500.000,00
3.1.1.3	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	44.000.000,00
	SUB-TOTAL	54.020.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000.000,00
	SUB-TOTAL	160.000.000,00
	TOTAL	214.020.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.00.042.2.310	19.520.000,00		19.520.000,00
03.00.042.2.310	17.500.000,00		17.500.000,00
03.00.042.2.310	17.000.000,00		17.000.000,00
03.00.042.2.310	54.020.000,00		54.020.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.03	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
3A. QUOTA	187.270.000,00	
4A. QUOTA	26.750.000,00	
TOTAL	214.020.000,00	

DECRETO Nº 32.125, DE 14 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para Subvenções Econômicas e Subscrição de Ações do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo — IPT

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 842.462.237,00 (oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇAO	VALORES EM CRUZEIROS	
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOGAS. E DESENV.ECON.			
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS		442.462.237,00	
	SUB-TOTAL		442.462.237,00	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		400.000.000,00	
	SUB-TOTAL		400.000.000,00	
	TOTAL		842.462.237,00	
PROJETOS		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SUBSC.ACOES INST.PESQUISAS TECN.SP IPT				
3.10.035.7.066		400.000.000,00		400.000.000,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIV.INST.PESQUISA TECN.ESTADO SP. IPI				
3.10.055.8.115		442.462.237,00		442.462.237,00
O T A I S ...		442.462.237,00	400.000.000,00	842.462.237,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10	SEC. DA CIENCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	
10.40	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10.91	INSTIT. PESQUISA TECN. EST. DE SP. S/A. IPT	
3A. QUOTA	842.462.237,00	
4A. QUOTA	842.462.237,00	

DECRETO Nº 32.126, DE 14 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo Único do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.